

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 30**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 20 SETEMBRO 2024**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 49/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 20 de setembro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

- 1.1. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco E.P.E.
- 1.2. Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Distrito Castelo Branco

##### **Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

CP E 201/2024 – Habitação a Custos Acessíveis – Construção de Edifício: Lote1 na Rua Adelino Semedo Barata, Bairro da Carapalha em Castelo Branco

- 2.1. Resposta a Lista de Erros e Omissões. Ratificação
- 2.2. Resposta a Pedido de Esclarecimento. Ratificação

##### **Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS**

Requalificação da Quinta Pires Marques. Conta Final da Empreitada

##### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

- 4.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – Ponderação dos Resultados das Reclamações, Observações e Sugestões Apresentadas no Decorrer da Segunda Fase do Período de Discussão Pública, em Conformidade com o Disposto no n.º 3 e Seguintes do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação
- 4.2. Operações de Loteamento: Urbanização da Quinta da Carapalha
  - 4.2.1. Lotes 490, 491 e 493
  - 4.2.2. Lotes 494 e 495
- 4.3. Almerindo Gonçalves Mendes e Outro. Artigos 41 e 55 Secção J – Sarzedas. Projeto de Emparcelamento Simples e Divisão de Prédio Rústico
- 4.4. Certidões de Compropriedade
  - 4.4.1. Armando Gaspar Duarte. Artigo 139 Secção DG. São Vicente da Beira
  - 4.4.2. Johannes Jacobus Vos. Artigo 76 Secção 1B. Escalos de Cima e Lousa
  - 4.4.3. João Barros – Solicitador. Artigo 251 Secção U. Almaceda
- 4.5. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Agosto de 2024 ©

##### **Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Almaceda – Estação de Tratamento. Proposta Abertura do Procedimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 6 – PATRIMÓNIO

- 6.1. Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 44.º-B – Outros Benefícios com Caráter Ambiental Atribuídos a Imóveis). Redução até 25 % da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a Vigorar no Ano a que Respeita o Imposto, a Aplicar aos Prédios Urbanos com Eficiência Energética
- 6.2. Herbiotech, Unipessoal, Lda.. Proposta de Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, Tendo como Objeto o Armazém e Escritório 7, do Imóvel Sito no Lote 120 da Zona Industrial de Castelo Branco
- 6.3. Inforphone, Lda.. Proposta de Celebração de Contrato de Subarrendamento do Piso 3 Fração D do Prédio dos Emblemas, Sito na Praça Rainha Dona Leonor

### Ponto 7 – CONTABILIDADE

46.ª Alteração ao Orçamento e 46.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

### Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras. Apoio às Populações pelos Prejuízos Causados pelo Incêndio em Carrascal no Dia 04/08/2023. Acordo de Colaboração
- 8.2. Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Proposta de Adoção de Esquema de Circulação em Sentido Único na Artería Principal de Acesso à Escola Afonso de Paiva na Rua Dr. Francisco José Palmeiro, em Castelo Branco
- 8.3. Residência de Estudantes. Proposta de Alteração do Regulamento
- 8.4. Celebração do Protocolo Digital – Agrupamento Afonso de Paiva – Fundação Vodafone Portugal
- 8.5. Comissão de Serviço do Chefe da Divisão de Museus e Cultura Luís Filipe Reis dos Santos. Pedido de Suspensão ©

### Ponto 9 – PAGAMENTOS

Serviços Educativos – Apoio à Família

- 9.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
- 9.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

### Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

**CERTIDÃO**

Paulo J. M. Soares, certifica

que nesta data afixou o edital constante

do verso desta certidão. \_\_\_\_\_

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 17 de setembro de 2024

O Funcionário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 30

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Joana Oliveira Valente Baleiras e João Manuel Ascensão Belém.

#### **Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)**

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa não esteve presente, sendo substituída pela Senhora Vereadora Joana de Oliveira Valente Baleiras, posicionada no primeiro lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Luís Filipe Vicente Parra, cidadão posicionado no sétimo lugar da lista de candidatos efetivos.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 49/2024, de 17 de setembro.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** usou a palavra para deixar algumas notas. Começou por se associar ao dia de luto nacional decretado pelo Governo naquele dia, por motivo das vítimas dos incêndios que grassaram o país naqueles últimos dias. Aludiu à morte de bombeiros e civis, para deixar patente a sua solidariedade com as corporações de bombeiros afetadas e as famílias enlutadas. Reportou o incêndio que começou no concelho, na noite de domingo, e se prolongou pelo dia de segunda-feira. Informou ter estado, juntamente com o Senhor Coordenador da Proteção Civil, com as populações e as forças de intervenção desde a primeira hora e que, ao igual do sucedido no ano anterior, a autarquia procederá ao levantamento dos danos no sentido de identificar os prejuízos em que a câmara municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

possa dar uma ajuda, salvaguardando as limitações da autarquia. Afirmou conhecer as medidas de combate a incêndios decretadas pelo Governo e que a câmara esteve sempre atenta às ações a implementar – neste incêndio em concreto, quanto à forma como o concelho se poderia posicionar em termos de estado de alerta –, realizando o que legalmente poderia ser feito. Deixou uma palavra de reconhecimento, pelos momentos aflitivos que tiveram de passar, e informou não haver registo de casas destruídas, tendo os prejuízos sido essencialmente agrícolas e florestais. Passou depois a ler uma moção sobre a sustentabilidade do Rio Ocreza (E 29054 – 15/11/2024), cuja cópia foi distribuída aos senhores vereadores e à comunicação social presente no salão nobre, transcrita na sua inteireza:

### *Moção*

#### *Pela sustentabilidade do Rio Ocreza e manutenção do seu caudal ecológico*

*O Rio Ocreza tem, para o Município de Castelo Branco, uma grande importância cultural, social, económica e ambiental, estando classificado como Zona protegida – designada para a proteção de Espécies Aquáticas de Interesse Económico (Águas Piscícolas), de acordo com PGRH 3.º ciclo (2022-2027).*

*Dadas as suas características, é fundamental, como decorre da Lei e do referido PGRH 3.º ciclo (2022-2027), assegurar continuamente a manutenção do caudal ecológico do Rio Ocreza, de forma a não pôr em causa a sustentabilidade ambiental da sua bacia e zonas envolventes.*

*Neste momento, verifica-se uma situação preocupante no Rio Ocreza a jusante da albufeira da Marateca/Santa Águeda, sendo o caudal do Rio praticamente nulo, o que, salvo melhor opinião, compromete o estado ecológico de todo o curso de água do Rio. Apresentam-se, em anexo a esta Moção, fotografias ilustrativas da situação no presente mês.*

*Ao contrário de anos anteriores, neste verão foi feita apenas uma descarga de água da barragem da Marateca/Santa Águeda, no passado dia 19 de julho, que foi claramente insuficiente, dado o atual estado do Rio Ocreza. Deve ter-se em consideração que esta situação se verifica quando a disponibilidade de água na barragem, cujo nível de água está cerca de 1,10 metro abaixo do NPA (Nível de Pleno Armazenamento), no final do período de verão (altura em que os consumos para abastecimento humano registaram já o seu máximo), não justificaria a não realização de descargas, pelo que não há razão aparente para o estado em que se encontra o nosso Rio Ocreza.*

*Desta forma, delibera a Câmara Municipal de Castelo Branco, em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Castelo Branco de 20 de setembro de 2024, apelar à Agência Portuguesa do Ambiente o seguinte:*

- Uma intervenção imediata da Agência Portuguesa do Ambiente no sentido de inverter a situação em que se encontra o Rio Ocreza, por forma a garantir o cumprimento dos objetivos ambientais da massa de água a jusante da albufeira da Marateca/Santa Águeda e a sustentabilidade ambiental, económica e social da região;*
- Ações de futuro que garantam, de forma permanente, condições adequadas à proteção deste rio, designadamente através da correta gestão do caudal ecológico, que não permitam que se volte a chegar à situação atual.*

*Adicionalmente, delibera a Câmara Municipal de Castelo Branco, em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Castelo Branco de 20 de setembro de 2024, dar conhecimento do teor desta Moção a todas as entidades que se julgue relevante para sensibilização sobre esta matéria.*

*Paços do Município de Castelo Branco, 20 de setembro de 2024*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Acrescentou que mais à frente na reunião iriam ter tempo para discutir a moção. Seguidamente, aludiu ao festival *Sabores de Perdição*, realizado no início de setembro, para destacar a forma positiva como o evento decorreu, o elevado nível de participação e os relatos dos vendedores de artesanato e de produtos relacionados com os sabores da terra e dos visitantes. Informou da presença da Rádio TSF que transmitiu em direto de Castelo Branco um programa da série *Terra-a-Terra*. Para terminar, falou da *Semana da Mobilidade* que decorria naquela semana e informou que a *Semana Municipal da Juventude* começaria naquele dia, no Parque Urbano do Montalvão.

O **Senhor Vereador João Belém** questionou o Senhor Presidente, relativamente à moção apresentada, com o propósito de obter mais informações, designadamente, se tinham sido encetadas *démarches* no sentido de resolver o problema antecipadamente.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, agradeceu a questão e informou que tinham enviado um ofício, no dia 10 de setembro, à Senhora Diretora do Departamento de Recursos Hídricos, a Sr.a Eng. Felisbina Quadrado, alertando e manifestando preocupação pelo caudal do rio Ocreza e solicitando a intervenção daquele departamento no sentido de ser garantido o caudal ecológico. Afirmou que a Senhora Diretora tinha respondido de forma expedita, no dia seguinte, ir assumir a informação demandada e comunicar, em tempo útil, as medidas a tomar.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) iniciou a sua intervenção referindo o seu pesar pelas vítimas dos incêndios. Prosseguiu, depois, por aludir ao *Plano de Ação da Comunidade Intermunicipal*, lembrando que o mesmo foi solicitado em tempo devido e que, até então, os documentos administrativos não tinham sido disponibilizados. Lamentou a atuação do executivo e que não se entendia o receio da entrega desse plano tão importante para o desenvolvimento do concelho. Reiterou o pedido da documentação em causa, condenando a atitude do executivo.

Interveio o **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) dizendo que a sua intervenção vinha em sequência da reunião extraordinária do dia anterior. Que após reflexão, sobre alguns dos assuntos discutidos ali, intervinha no sentido de dizer que na verdade já se passaram três anos de mandato e que lhe sobressaía a ideia de um 'Castelo Branco adiado'. Na revisão orçamental do ano 2024, votada contra pelo Sempre – MI, constatava uma redução da verba relativa à construção da *Unidade de Saúde Familiar*, o que faria deslizar a sua concretização para o ano de 2026, sendo esta uma obra propagandeada desde o início de 2022. Naquela revisão orçamental, em 2025, se constatava a redução da verba da Escola de Chefes/Centro de Estudos Gastronómicos/Centro de Estudos Culinários, o que faria deslizar a sua concretização para 2026, sendo esta uma obra propagandeada desde novembro de 2021. A atual execução



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do *Plano de Investimentos de 2024* revelava uma execução de apenas 25,30%, mas se estava no terceiro ano de mandato. Ainda lhe sobrevinha a ideia de 'Castelo Branco adiado', quando se analisava a execução atual do *Plano de Investimentos para 2024*, no que diz respeito a obras, equipamentos e infraestruturas na freguesia de Castelo Branco, e se constatava uma execução com apenas 23,45%. Relevou, que as obras tardavam mesmo a acontecer e que o mesmo acontecia nas freguesias, onde a execução era de 22,63%, para repetir a ideia de que as obras não se vislumbravam. Disse ainda que na revisão orçamental se constatava a diminuição da captação de fundos comunitários, dando como exemplo a *Escola de Chefes*, que no orçamento previa um financiamento em 85% por fundos comunitários e, entretanto, foi alterado para ser financiado a 100% por fundos próprios da autarquia. A ideia de um 'Castelo Branco adiado', também, quando na reunião do dia anterior foi prorrogado o protocolo com a *Federação Portuguesa de Futebol* por mais um ano, até 31 de outubro de 2025, quando foi anunciado variadíssimas vezes que a Academia estaria terminada já no próximo mês, o que revelava incapacidade ou, na verdade, falta de noção sobre realidade. Referiu que haveriam variadíssimos exemplos para apresentar que demonstrariam que este executivo está a adiar o desenvolvimento do concelho e que este tempo perdido determinaria dificuldades para todos os albicastrenses no curto, médio e longo prazo. Terminou, com mais o exemplo das ciclovias, referindo que as mesmas apresentavam um valor de € 0,00 em termos de execução, o que significava que nada foi feito respeitante a esta matéria e que o mesmo aconteceu em 2023 e já tinha acontecido em 2022. Lembrou, que o Senhor Presidente, há cerca de dois anos e meio, tinha dito que ia reunir com a equipa de projetistas para repensar, ou até terminar o projeto, e que até à data não tinham respostas. Perguntou o ponto da situação ou se o Senhor Presidente teria desistido do projeto. Questionou se em dois anos e meio não teria sido possível avançar com o projeto. Afirmou que esta inação tem sido prejudicial para outras dimensões que estavam a ser desenvolvidas e se enquadravam na estratégia onde as ciclovias tinham também um papel preponderante.

O **Senhor Vereador João Belém**, afirmou ser solidário com o dia de luto nacional anunciado pelo Governo por motivo dos incêndios, acrescentando que era uma preocupação de todos. Disse que podíamos pensar que estamos melhor preparados para responder a estas emergências, mas que o dia-a-dia nos mostra que ainda temos muito a aprender. Solidarizou-se com as famílias enlutadas e com todos aqueles que estiveram no terreno a lutar para minimizar os prejuízos e as consequências.

Interveio o **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** sobre a *Semana Europeia da Mobilidade*, uma iniciativa que decorre há cerca de 20 anos e à qual o concelho de Castelo Branco uma vez mais aderiu, não apenas com iniciativas no núcleo urbano de Castelo Branco, mas também na vila de Alcains, alargando-se a outras freguesias onde houve iniciativas pontuais, mas simbólicas, com o objetivo de sensibilizar para





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

a sustentabilidade na relação com a mobilidade e a coesão territorial social. Destacou ainda o início do funcionamento da digitalização do Centro Coordenador de Transportes. Falou ainda do projeto *Plataforma Mais Acesso*, um projeto criado e dinamizado pelo Instituto Nacional Reabilitação (INR) a que Castelo Branco também aderiu e que permite às pessoas com mobilidade reduzida, através de uma plataforma digital, ter conhecimento, em caso de deslocação a um serviço público, da disponibilidade de seis lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada. Referiu que à exceção de dois, em virtude de precisarem de intervenção tecnológica, os parques de estacionamento com gestão camarária em Castelo Branco e Alcains, já dispõem de via verde de forma a melhorar as serventias destes equipamentos municipais. Na perspetiva do planeamento, informou terem sido apresentados, oficialmente, na segunda-feira, os trabalhos do Plano Diretor Municipal na área da mobilidade e que se iriam realizar um conjunto de reuniões sectoriais que incluiriam os presidentes das juntas de freguesia, com quem já tinham tido oportunidade, pelo menos com uma parte deles, de reunir e explicar em que iria consistir o projeto de planeamento *Castelo Branco 2040*. Agradeceu às juntas de freguesia, às associações, aos grupos informais, às autoridades, que se associaram à *Semana Europeia da Mobilidade*. Informou que naquele dia o transporte público seria gratuito no concelho, numa tentativa de consciencializar os munícipes para a importância dos transportes públicos, e que, junto das crianças do primeiro ano do primeiro ciclo, tinham promovido uma iniciativa que consistia na oferta de um *voucher* para eles poderem utilizar os transportes públicos gratuitamente.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, tomou a palavra para dar nota do *Programa Acessibilidades 360.º*, um programa que visa promover a acessibilidade a cidadãos com mobilidade reduzida para melhor poderem usufruir das suas habitações, no que respeita à qualidade de vida. Explicou, ser um programa em que a câmara municipal interveio junto dos particulares, colocando os serviços técnicos a analisar as dificuldades destes cidadãos e a forma como se poderiam ajudar. Disse que foram identificadas cinco situações para as quais foram feitas candidaturas em tempo recorde, em que quatro foram aprovadas e em que foram solicitados esclarecimentos para a quinta, que se acredita poder vir a ser aprovada. Salientou ser uma forma da autarquia intervir junto das populações, nomeadamente, daqueles que mais precisam, no sentido de aliviar as suas dificuldades.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), para dizer que lamentava a apresentação da moção. Disse considerar que era ao Senhor Presidente da Câmara que competia resolver problemas. Disse que apresentar uma moção do género numa reunião de câmara para ser votada, era desde logo uma desresponsabilização da sua atuação. Que ele estava a apresentar uma moção sobre um



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

assunto demasiado sério para ser tratado numa reunião, fazendo acusações a organismos baseadas apenas em fotografias e no que aparenta ser. Acrescentou que, antes da moção, deviam ter dados concretos sobre os níveis do caudal, porque votar uma moção a acusar entidades de que não se está a cumprir os caudais ecológicos dos rios, implicava um estudo com dados que permitissem a verificação da situação. Disse que fotografias do mesmo género já ele tirava em 1991, porque todos sabiam que aquele era o estado do Rio Ocreza no verão desde a construção da Barragem de Santa Águeda.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** retorquiu que por motivo do assunto ser demasiado sério é que o tinha trazido à reunião. Disse ser um assunto à vista de todos. Questionou o Senhor Vereador se ele conhecia o caudal ecológico do Rio Ocreza. Depois, afirmou que não existiam nenhuns parâmetros ou medidas relativamente aos caudais ecológicos, sendo aceitáveis os caudais que garantissem a vida nos percursos de água e à volta deles. Disse que ainda há poucos dias tinham estado na comunidade intermunicipal representantes do *proTEJO – Movimento pelo Tejo*, também preocupados com os caudais ecológicos da bacia do Rio Tejo, e que este assunto tinha sido amplamente discutido. Perguntou ao Senhor Vereador Luís Correia o que é que ele tinha feito desde o ano 1991 em que tirou as fotografias ou o que é que ele fez para a sustentabilidade ambiental do rio. Explicou não estar a fazer acusações, mas apenas a solicitar, a quem de direito, que sejam tomadas medidas no sentido de que aquilo que é entendido como caudal ecológico, aquilo que é a garantia da vida e da sustentabilidade, seja cumprido. Não se faziam acusações, mas entendia-se que não se podia deitar para trás das costas, desde 1991, um problema conhecido, mas que o Senhor Vereador Luís Correia parecia não querer ver.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) respondeu que ele estava a partir do pressuposto de que os caudais ecológicos do Rio Ocreza não estavam a ser cumpridos e pediu que ele lhe explicasse em que é que se estava a basear para afirmar o défice de caudal do rio.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** apresentou uma projeção de imagens do Rio Ocreza e perguntou se, perante as imagens, existia ali alguma garantia de sustentabilidade e vida. Convidou, também, o Senhor Vereador a ter um melhor entendimento do assunto, a fazer uma visita ao Rio Ocreza, às suas margens, ao seu leito e a tirar as suas próprias conclusões.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) lamentou o facto de ele não ter trazido à discussão elementos palpáveis e devidamente instruídos sobre o Rio Ocreza.

Replicou o **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** que lamentava que o Senhor Vereador Luís Correia não estivesse ao lado das populações e dos territórios. Lamentou que ele não quisesse ver as evidências das fotos e que ele fosse contra a sustentabilidade e a vida do Rio Ocreza.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que não tinha interferido por não se identificar com o tipo de política e porque também não era um tema que dominasse. Contudo, sublinhando o que o Senhor Vereador Luís Correia tinha estado a dizer, criticou estar a ser apresentada uma moção em que se acusava uma 'entidade de não estar a respeitar o que deveria estar a respeitar' apenas com a apresentação das fotografias que ali tinham sido mostradas e que poderiam ser vistas em qualquer *Facebook*, de forma a dramatizar a situação do caudal daquele rio. Afirmou que tudo aquilo surgia num contexto muito específico, que este assunto não era de agora, mas que o Senhor Presidente só agora é que o trazia, juntando um e-mail do dia 10 de setembro. Concordou, assim como o Senhor Vereador Luís Correia disse, que este tipo de temas são da responsabilidade do Senhor Presidente e que, na opinião do Sempre – MI, deveria ser tratado de outra forma, que não numa reunião apresentado de forma demagógica, sem os instrumentos básicos para quem é confrontado com uma moção destas. Mostrou que fazendo uma mera pesquisa na *Internet* se pode encontrar um guia metodológico para a definição do regime de caudais ecológicos em aproveitamentos hidráulicos de Portugal Continental. Há também uma página com um fluxograma onde estão definidos todos os cenários que se devem ter em conta na definição do regime de caudal ecológico e que refere um programa de monitorização para avaliar a eficácia dos regimes caudais ecológicos. Concluiu que o mínimo que se exigia quanto à moção é que se tivesse considerado a apresentação das evidências deste tipo de programa e não as fotografias que trouxeram e que toda a gente conhece. Seria muito mais credível apresentar um programa de monitorização, em que fosse manifesto o não cumprimento dos regimes caudais ecológicos, tendo em conta que isto é um assunto sério. Questionou ainda a razão de se afirmar que não se estavam a cumprir os caudais ecológicos, se a entidade visada ainda não tinha respondido ao e-mail enviado.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) terminou sublinhando que o Sempre – MI estava ao lado das populações e estaria ao lado do Senhor Presidente e do seu executivo, se houvesse um fundamento para a apresentação da mencionada moção.

### **Votação da moção, *Pela Sustentabilidade do Rio Ocreza e Manutenção do Seu Caudal Ecológico*, apresentada pelo Partido Socialista**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três votos contra do Sempre – MI, aprovar a moção, *Pela Sustentabilidade do Rio Ocreza e Manutenção do Seu Caudal Ecológico*, apresentada pelo Partido Socialista.

**Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o seu voto de vencido, no seguimento da votação da moção apresentada pelo PS, *Pela Sustentabilidade do Rio Ocreza e Manutenção do seu Caudal Ecológico*.

*Relativamente à Moção apresentada, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte:*

*O Sempre – MI lamenta a forma e o timing em que o Executivo Socialista apresenta esta Moção;*

*Entendemos que é responsabilidade de um Presidente de Câmara resolver problemas e, esta é uma forma de desresponsabilização;*

*Tendo existido, da parte da Câmara Municipal, apenas um email junto da APA, datado de 10/09/2024, consideramos que uma tomada de posição como esta deveria ter sido precedida de uma ação mais forte junto dessa Entidade;*

*Num tema tão importante e sensível, as decisões e tomadas de posição deverão ter por base dados técnicos e não apenas fotos, uma vez que estamos a votar uma “acusação”;*

*Apesar de os Vereadores do Sempre terem questionado o Sr. Presidente de Câmara, este não conseguiu responder sobre quais são os caudais mínimos pretendidos.*

*Perante o exposto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente que estão sempre ao lado das populações e de Castelo Branco e com uma forma de estar na política que visa a tomada de decisões sustentadas, não pode concordar com a forma e conteúdo apresentado nesta Moção pelo que votam contra.*

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

##### **1.1. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco E.P.E.**

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 14316 – 17/09/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio financeiro € 1.067,64 à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco E.P.E., para organização da *Semana Mundial de Aleitamento Materno*, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

**O Senhor Vereador João Belém alegou impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **1.2. Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Distrito Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 14257 – 17/09/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio € 1.000,00 à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Distrito Castelo Branco, destinado a participar as despesas logísticas e materiais inerentes à promoção, organização e dinamização dos postos de apoio à caminhada em direção ao Santuário de Fátima, mediante a celebração de protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

**Deliberado o ponto, o Senhor Vereador João Belém deixou de alegar impedimento**

### **Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**CP E 201/2024 – Habitação a Custos Acessíveis – Construção de Edifício: Lote1 na Rua Adelino Semedo Barata, Bairro da Carapalha em Castelo Branco**

#### **2.1. Resposta a Lista de Erros e Omissões. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho de 05/09/2024, exarado no relatório da informação n.º 13793, de 05/09/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da resposta à lista de erros e omissões apresentada no âmbito do procedimento *CP E 201/2024 – Habitação a Custos Acessíveis – Construção de Edifício: Lote1 na Rua Adelino Semedo Barata, Bairro da Carapalha em Castelo Branco*. Da informação consta o seguinte texto: “Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foi apresentada, através da Plataforma *www.acingov.com*, uma Lista de Erros e Omissões com Pedido de Esclarecimentos, pelo interessado: Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., conforme consta na plataforma eletrónica. Após análise da Lista de Erros e Omissões com Pedido de Esclarecimentos, decidiu-se prestar os devidos esclarecimentos, apresentando-se como resposta, o seguinte documento em anexo: Esclarecimentos.pdf. Ainda referente a este procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foi submetido, através da Plataforma *www.acingov.com*, um Pedido de Prorrogação de Prazo para apresentação das propostas, pelo interessado: Índice R – Engenharia & Construção, Lda., conforme consta na plataforma eletrónica, no qual solicita, um prolongamento do prazo de entrega por 2 semanas para além do prazo estipulado para o efeito. Atendendo ao exposto, mas tendo também em consideração que o projeto e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

respetiva empreitada não contem especificidade técnica relevante, sendo uma obra corrente, é entendimento destes serviços que apenas deverá ser concedida a prorrogação por um prazo de 7 dias, cabendo, contudo, tal decisão, ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação. Para que o processo não se atrase, somos a propor que o Sr. Presidente autorize o exposto na presente informação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo, contudo, tal decisão ser ratificada, posteriormente, na próxima reunião do Órgão Executivo". Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 05/09/2024, exarado no relatório da informação n.º 13793, de 05/09/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, para aprovação da resposta à lista de erros e omissões apresentada, pela interessada Now XXI – Engenharia & Construções, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

Mais deliberou, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada por um prazo de 7 dias, requerida pela interessada Índice R – Engenharia & Construção, Lda., nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

### **2.2. Pedido de Esclarecimento. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu despacho datado de 17/09/2024, exarado no relatório da informação n.º 14241 de 16/09/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da resposta ao pedido de esclarecimento apresentada no âmbito do procedimento *CP E 201/2024 – Habitação a Custos Acessíveis – Construção de Edifício: Lote1 na Rua Adelino Semedo Barata, Bairro da Carapalha em Castelo Branco*. Da informação consta o seguinte texto: "Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, foi apresentada, através da Plataforma [www.acingov.com](http://www.acingov.com), um pedido de Pedido de Esclarecimentos, pelo interessado: Damião & Belo, Lda. conforme consta na plataforma eletrónica, que pese embora tenha sido extemporânea será tida em consideração. No sentido de dar cumprimento ao disposto nos n.º 8 e n.º 9 do artigo 49.º do CCP e tendo presente a 'Nota N.10' descrita no início do Mapa de Quantidades, a qual refere: 'As eventuais referências a marcas de materiais, produtos ou equipamentos são apresentados a título meramente indicativo da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

qualidade pretendida, devendo entender-se associados aos termos 'do tipo' e 'ou equivalente', somos a informar que qualquer marca é aceite desde que as características e as especificidades sejam idênticas. Deste modo considera-se, que a referência a marcas comerciais de materiais, produtos ou equipamentos são apresentadas a título meramente indicativo como referência de mercado ao conjunto de características, qualidade, durabilidade, imagem ou tipo de acabamentos pretendidos, devendo sempre ser compreendidas no contexto respetivo e associadas aos termos "do tipo" e "ou equivalente", podendo ser substituídas por materiais equivalentes, desde que não alterem nenhum dos pressupostos que levaram à sua escolha. Para que o processo não se atrase, somos a propor que o Sr. Presidente autorize o exposto na presente informação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo, contudo, tal decisão ser ratificada, posteriormente, na próxima reunião do Órgão Executivo". Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 17/09/2024, exarado no relatório da informação n.º 14241 de 16/09/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da resposta ao pedido de esclarecimento apresentada no âmbito do procedimento *CP E 201/2024 – Habitação a Custos Acessíveis – Construção de Edifício: Lote1 na Rua Adelino Semedo Barata, Bairro da Carapalha em Castelo Branco*.

### **Ponto 3 – OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Requalificação da Quinta Pires Marques. Conta Final da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13460, de 29/08/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, exarada em cumprimento do estabelecido nos artigos 399.º, 400.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aprovação da conta final da empreitada *Requalificação da Quinta Pires Marques*, adjudicada à empresa João de Sousa Baltasar, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 1.372.894,92 (Lote 1 – € 622.810,55 e Lote 2 – € 750.084,37), mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 318.312,60 (Lote 1 – € 158.530,25 e Lote 2 – € 159.782,35), mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 1.691.207,52 (Lote 1 – € 781.340,80 e Lote 2 – € 909.866,72), mais IVA à taxa legal em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada *Requalificação da Quinta Pires Marques*, adjudicada à empresa João de Sousa Baltasar, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 1.372.894,92 (Lote 1: € 622.810,55; e Lote 2: € 750.084,37), mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 318.312,60 (Lote 1: € 158.530,25; e Lote 2: € 159.782,35), mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 1.691.207,52 (Lote 1: € 781.340,80; e Lote 2: € 909.866,72), mais IVA à taxa legal em vigor.

### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **4.1. Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – Ponderação dos Resultados das Reclamações, Observações e Sugestões Apresentadas no Decorrer da Segunda Fase do Período de Discussão Pública, em Conformidade com o Disposto no n.º 3 e Seguintes do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 14115 de 13/09/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a *Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. – Ponderação dos Resultados das Reclamações, Observações e Sugestões Apresentadas no Decorrer da Segunda Fase do Período de Discussão Pública, em Conformidade com o Disposto no n.º 3 e Seguintes do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na Sua Atual Redação*, de onde consta a seguinte proposta: “5 – Proposta. Face ao exposto na presente informação, caso superiormente se concorde, os serviços técnicos propõem, em conformidade com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, que em reunião pública do Executivo, seja deliberado o seguinte: a) Proceder à alteração da proposta do Plano Geral de Urbanização (PGU) submetida a uma 2.ª fase de discussão pública, na sequência do procedimento publicado através do Aviso n.º 6082/2024/2 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 20/03/2024, nos termos do relatório de ponderação do Urbanista; b) Manter em vigor na revisão do PGU os dois Planos de Pormenor que se encontram atualizados, atentos ao artigo 199.º do RJIGT, na sua atual redação e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, a saber: Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, 17 de julho de 2018; Revisão do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 61, de 27 de março de 2019; c) Remeter cópia da presente informação ao Senhor Arq. António Farinha da Silva, solicitando que proceda à elaboração da versão final da proposta de Revisão do PGU, nos termos da presente informação e do relatório de ponderação elaborado pelo próprio, para posterior análise por parte da Câmara Municipal e remessa para apreciação e eventual aprovação pela





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; d) Informar os requerentes sobre as deliberações tomadas pela Câmara Municipal e indicar aos interessados que os documentos que fundamentam as decisões da Câmara Municipal podem ser consultados na página institucional desta autarquia em <https://www.cm-castelobranco.pt/municpe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica>; e) Proceder à divulgação da ponderação e à disponibilização dos resultados da discussão pública na plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet da Câmara Municipal bem como à publicação de uma síntese das conclusões na comunicação social, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação; f) Aprovar a minuta da Declaração da Discussão Pública a publicar na comunicação social. Por último, informa-se que, de acordo com o plano de trabalhos constante do procedimento de Revisão do PGU, devem ser entregues à Câmara Municipal os seguintes exemplares da Proposta Final a submeter à Assembleia Municipal: Suporte de papel (opaco) – 5 exemplares em Suporte digital e 1 exemplar, de acordo com as especificações exigidas pela Direção Geral do Território”. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, o seguinte:

a) Proceder à alteração da proposta do Plano Geral de Urbanização (PGU) submetida a uma 2.ª fase de discussão pública, na sequência do procedimento publicado através do Aviso n.º 6082/2024/2 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 20/03/2024, nos termos do relatório de ponderação do Urbanista.

b) Manter em vigor na revisão do PGU os dois Planos de Pormenor que se encontram atualizados, atentos ao artigo 199.º do RJIGT, na sua atual redação e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, a saber: Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, 17 de julho de 2018; Revisão do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 61, de 27 de março de 2019.

c) Remeter cópia da presente informação ao Senhor Arq.º António Farinha da Silva, solicitando que proceda à elaboração da versão final da proposta de Revisão do PGU, nos termos da presente informação e do relatório de ponderação elaborado pelo próprio, para posterior análise por parte da Câmara Municipal e remessa para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

d) Informar os requerentes sobre as deliberações tomadas pela Câmara Municipal e indicar aos interessados que os documentos que fundamentam as decisões da Câmara Municipal podem ser consultados na página institucional desta autarquia em <https://www.cm-castelobranco.pt/municepe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica>.

e) Proceder à divulgação da ponderação e à disponibilização dos resultados da discussão pública na plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet da Câmara Municipal bem como à publicação de uma síntese das conclusões na comunicação social, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

f) Aprovar a minuta da Declaração da Discussão Pública a publicar na comunicação social.

### **4.2. Operações de Loteamento. Câmara Municipal de Castelo Branco. Urbanização da Quinta da Carpalha**

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) solicitou ser esclarecido quanto à localização e objetivo dos lotes.

O **Senhor Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade Luís Resende**, esclareceu que os lotes estavam localizados na Quinta da Carpalha junto à ETEPA e à APPACDM e tinham como objetivo a construção de habitações de renda acessível.

#### **4.2.1. Lotes 490, 491 e 493**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para licenciamento, a operação de loteamento que a Câmara Municipal pretende promover em terreno localizado no perímetro da cidade de Castelo Branco, em área abrangida pelo *Plano de Pormenor da ZUE-R – Quinta da Carpalha*, especificamente, sob os Lotes 490, 491 e 493.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento que a Câmara Municipal pretende promover em terreno localizado no perímetro da cidade de Castelo Branco, em área abrangida pelo *Plano de Pormenor da ZUE-R – Quinta da Carpalha*, especificamente, sob os Lotes 490, 491 e 493.

#### **4.2.2. Lotes 494 e 495**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para licenciamento, a operação de loteamento que a Câmara Municipal pretende promover em terreno localizado no perímetro da cidade de Castelo Branco, em área



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

abrangida pelo *Plano de Pormenor da ZUE-R – Quinta da Carapalha*, especificamente, sob os Lotes 494 e 495.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento que a Câmara Municipal pretende promover em terreno localizado no perímetro da cidade de Castelo Branco, em área abrangida pelo *Plano de Pormenor da ZUE-R – Quinta da Carapalha*, especificamente, sob os Lotes 494 e 495.

### **4.3. Almerindo Gonçalves Mendes e Outro. Artigos 41 e 55 Secção J – Sarzedas. Projeto de Emparcelamento Simples e Divisão de Prédio Rústico**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6694 de 19/04/2024, do Serviço de Obras Particulares, relativa ao requerimento apresentado por Almerindo Gonçalves Mendes e Aníbal Francisco Gonçalves Marques, para aprovação do projeto de *emparcelamento simples e divisão de prédio rústico* constituído pelos prédios rústicos inscritos na matriz predial sob os artigos 41 e 55 Secção J, da freguesia de Sarzedas, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovada pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. Da informação, consta a seguinte apreciação técnica: “estes serviços não vislumbram quaisquer inconvenientes legais na aprovação do presente projeto de emparcelamento e de certificar que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 41 da seção J da freguesia de Sarzedas, é atravessado pela E.M. 548-1 sendo a mesma uma estrada pública”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de *emparcelamento simples e divisão de prédio rústico* constituído pelos prédios rústicos inscritos na matriz predial sob os artigos 41 e 55 Secção J, da freguesia de Sarzedas, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovada pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, a requerimento de Almerindo Gonçalves Mendes e Aníbal Francisco Gonçalves Marques.

### **4.4. Certidões de Compropriedade**

#### **4.4.1. Armando Gaspar Duarte. Artigo 139 Secção DG. São Vicente da Beira**

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Armando Gaspar Duarte (Registo E 22689 de 29/08/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 139, secção DG, freguesia de São Vicente da Beira, a favor de quatro partes, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.4.2. Johannes Jacobus Vos. Artigo 76 Secção 1B. Escalos de Cima e Lousa**

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Johannes Jacobus Vos (Registo E 23642 de 09/09/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 76, da secção 1B, da união de freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a favor de Maurits Roland Falkenreck e Johannes Jacobus Vos , assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.4.3. João Barros – Solicitador. Artigo 251 Secção U. Almaceda**

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Barros – Solicitador (Registo E 21781 de 19/08/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 3/5 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 251, da secção U, da freguesia de Almaceda, a favor de Maria de Jesus Cardoso e Paulo Jorge Ivo Cardoso, assumindo o



Q

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.5. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Agosto de 2024**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 14012, de 11/09/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de agosto de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

### **Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento. Proposta de Abertura do Procedimento Concursal. Pedido de Autorização ao Órgão Executivo**

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de autorização ao órgão executivo para a abertura do procedimento concursal para a empreitada do *Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento*, através do ofício referência 1037 DTSA, datado de 17/09/2023, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 24104 de 17/09/2024). Do ofício consta o seguinte texto: “Foi presente ao Conselho de Administração de 11 de setembro de 2024, para aprovação, a abertura do procedimento por concurso público para execução de empreitada de *Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento*, instruída com a informação n.º 67, de 11 de setembro de 2024, do Chefe de Divisão Técnica de Serviços de Águas, com um valor global estimado de 887.500,00 € (oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA aplicado de acordo com a legislação em vigor, visando a celebração de contrato com um prazo de 300 dias. Dado que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

contratar, no procedimento em apreço, é a Câmara Municipal, junto se envia a V. Ex.a a citada informação, conforme deliberado por unanimidade, pelo Conselho de Administração, para efeito de submissão ao órgão executivo, tendo em vista a aprovação do procedimento em epígrafe”. Os documentos presentes dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) quis saber o tipo da estação de tratamento a adotar.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que a ETAR representava a construção do futuro de Castelo Branco e Alameda, era um projeto de última geração e estava prometida à população há vinte ou trinta anos. Depois passou a palavra à Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados, Sónia Mexia**, esclareceu que a estação de tratamento permitiria garantir um nível de tratamento secundário. Explicou que, na atualidade, existia uma única fossa séptica, um tanque onde as águas residuais entravam e sofriam apenas um nível de decantação. Com a estação de tratamento iria passar a haver uma *primeira gradagem* – um sistema de tratamento preliminar que permitiria retirar tudo o que eram resíduos sólidos e areias, pois teria também um sistema de desassoreamento – e um sistema de *tratamento de nível secundário* em que a barreira final é uma filtração. A nova tecnologia permitiria uma resposta às exigências legais atuais e da nova diretiva comunitária que está em transposição para o direito nacional.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) perguntou qual era o tipo de filtragem a adotar.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados** respondeu que seria adotada uma filtração por *membranas*. Relembrou a existência de um projeto anterior, baseado em *leitos de macrófitas*, um nível de tratamento bastante inferior ao tratamento agora preconizado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, a contratação, a despesa e a aprovação das peças do procedimento para a execução da empreitada do *Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento*, pelo valor global estimado de € 887.500,00, com um prazo de 300 dias, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril).

### Ponto 6 – PATRIMÓNIO

- 6.1. **Estatuto dos Benefícios Fiscais (Artigo 44.º-B – Outros Benefícios com Caráter Ambiental Atribuídos a Imóveis)**. Redução até 25 % da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a Vigorar no Ano a que Respeita o Imposto, a Aplicar aos Prédios Urbanos com Eficiência Energética



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 13859 de 06/09/2024, seguidamente transcrita:

### *Proposta*

*Considerando,*

*Que a reforma da fiscalidade verde, que entrou em vigor em 2015, consagrada pela Lei n.º 82-D/2014, veio alterar normas fiscais em vários setores de atividade: energia e emissões, água, resíduos, transportes, florestas e biodiversidade, entre outros.*

*E que, essas alterações traduziram-se não só em sede de IRS e IRC, mas também no IVA, ISV, IMI, IEC ou mesmo no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), no sentido de promover a adoção de padrões de produção e de consumo mais sustentáveis e fomentar junto da população uma utilização mais eficiente de recursos, a fiscalidade verde veio por um lado beneficiar comportamentos sustentáveis e, por outro, penalizar comportamentos prejudiciais ao ambiente.*

*É neste contexto, que foi prevista a possibilidade de os municípios poderem, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução até 25 % da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, conforme o artigo 44.º-B, aditado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, ao Estatuto dos Benefícios Fiscais.*

*Considerando-se para efeitos do paragrafo anterior, haver eficiência energética, nos seguintes casos, quando:*

- Tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A;*
- Em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou*
- O prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.*

*Nestes termos, propõe-se,*

*Que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a redução de 25% da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, de acordo com o artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais.*

*Castelo Branco, 9 de setembro de 2024*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à deliberação da Assembleia Municipal, a redução de 25% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto e a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, de acordo com o artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação.

### **6.2. Herbiotech, Unipessoal, Lda.. Proposta de Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, tendo como Objeto o Armazém e Escritório 7, do Imóvel Sito no Lote 120 da Zona Industrial de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 14242 de 16/09/2024, seguidamente transcrita:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Proposta

Considerando que:

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor do imóvel sito no Lote 120, sito na Zona Industrial de Castelo Branco, da Freguesia e Concelho de Castelo Branco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 7869, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 16701 e dispensado de apresentação de licença de construção e de utilização;
2. O edifício tem uma área total de 23.473m<sup>2</sup>, a que corresponde uma área coberta de 2.445m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 21.028m<sup>2</sup>;
3. Foi rececionado, pela Cataa – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, de acordo com o Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e dois de julho de 2020, (Doc.1), um pedido do empreendedor Leith Tlemçani, em representação da empresa Herbiotech, Unipessoal, Lda., (Doc 2);
4. A referida empresa vem solicitar a cedência do Armazém e correspondente escritório n.º 7, do Lote 120, na Incubadora Industrial, espaço essencial para acomodar o seu negócio;
5. No âmbito do referido no ponto 3, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Direção, a qual aprovou a candidatura de Leith Tlemçani, por apresentar grau de inovação, (Doc.3).
6. No seguimento da aprovação desta candidatura foi emitido o respetivo Parecer de atribuição de módulo da Incubadora Industrial, Lote 120, (Doc.4);
7. A referida empresa opera exclusivamente no mercado agroindustrial biológico, através do cultivo e processamento de ervas 100% biológicas, especiarias e óleos para os mercados de alimentos, rações, cosméticos e farmacêuticos, principalmente, para a América do Norte, Europa e Japão;
8. A Herbiotech, Unipessoal, Lda., tem como foco a inovação constante, com um processo produtivo 100% limpo. Pretende desenvolver projetos agrícolas inovadores com alguns agricultores biológicos portugueses, para produção industrial em grande escala de ervas e especiarias, utilizando robôs e tecnologias inteligentes;
9. No que se refere à sustentabilidade ambiental, apenas geram resíduos sólidos orgânicos compostáveis e não resíduos líquidos. Um dos objetivos da empresa é potenciar a valorização dos recursos endógenos, permitindo aos pequenos produtores o escoamento dos seus produtos;
10. A empresa é detida pelo Grupo Tunisino Herbiotech, demonstra capacidade financeira e prevê a criação de 4 postos de trabalho no primeiro ano de implementação do projeto em Castelo Branco e a contratação de mais postos de trabalho, nos anos seguintes, consoante o potencial da região no fornecimento de ervas 100% biológicas;
11. O Município não dispõe ainda de um Regulamento de Apoio ao Investimento, designadamente o património do domínio privado Municipal;
12. Em conformidade com o princípio da autonomia financeira previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, na versão atual, é atribuído aos órgãos das autarquias locais o poder de gestão do seu próprio património;
13. O Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual exclui na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do seu âmbito de aplicação, entre outros, os contratos de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares;
14. Por sua vez, o DL 280/2007, de 7/08 que aprovou o regime do património imobiliário público (RJPIP) não regulou o regime do domínio privado das autarquias locais;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

15. Sendo que, no seu artigo 52º n.º 1 dispõe que a administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração, considerando o seu n.º 2, como formas de administração dos imóveis, a cedência de utilização, o arrendamento e a constituição do direito de superfície;
16. Sendo a única norma respeitante ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, o artigo 126º que estatui que a este arrendamento se aplica a lei civil;
17. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDR) em parecer emitido em 17/10/2019 – Parecer n.º DAJ/202/19, conclui que uma autarquia local pode, no âmbito da administração do seu património, ceder a uma entidade privada a utilização do seu domínio privado disponível (Doc.5);
18. Ora o edifício em causa insere-se no âmbito do domínio privado disponível do Município por não se encontrar afeto a nenhum fim de utilidade pública;
19. E, atendendo às especificidades do fim público a acautelar, poderá, se a Câmara Municipal assim o entender, ser aplicado por analogia o regime jurídico de gestão de bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, com as necessárias adaptações;
20. Sendo premente a elaboração de Regulamento que estabeleça as normas de gestão do património municipal, não é menos certo considerar-se, que enquanto tal regulamento não existir não pode deixar o Município de promover o seu desenvolvimento, atribuição que lhe cabe nos termos do artigo 23º n.º 1 e n.º 2 alínea m) da Lei 75/2013, de 12/09;
21. E considera-se não poder ser ignorada a relevância da Incubadora Industrial, que através do acolhimento de unidades de negócio, permite o desenvolvimento do tecido empresarial do Concelho, permitindo a fixação de empresas inovadoras;
22. O próprio regime jurídico do património imobiliário do Estado prevê no seu artigo 61º n.º 1 alínea g) que o arrendamento de bens imóveis pode ser feito por ajuste direto por motivos de interesse público devidamente fundamentado;
23. A competência para autorizar o arrendamento cabe à Assembleia Municipal ou à Câmara Municipal consoante o valor do imóvel seja superior a 1000 vezes a RMMG ou até este valor (alínea i) do n.º 1 do artigo 25º e alínea g) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013).
24. No caso vertente o valor patrimonial tributário do imóvel é de 1.502.608,60€, conforme Caderneta Predial Urbana (Doc.6) tendo-se concluído que o valor correspondente ao Armazém e escritório 7, a que corresponde uma área útil de 366,00 m<sup>2</sup> e 17,95m<sup>2</sup>, respetivamente, perfazendo uma área total de 383,95m<sup>2</sup>. conforme planta anexa (Doc.7), é muito inferior ao valor correspondente a 1.000 vezes a Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) (820,00€ em 2024), sendo que no caso vertente a competência é da Câmara Municipal <sup>(1)</sup>.
25. Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere celebrar com a empresa Herbiotech, Unipessoal, Lda., um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, tendo como objeto o Armazém e Escritório 7, do imóvel sito no Lote 120, sito na Zona Industrial de Castelo Branco, da Freguesia e Concelho de Castelo Branco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 7869, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 16701, pelo valor de mensal de 191,98€ (cento e noventa e um euro e noventa e oito cêntimos), considerando o valor simbólico de 0,50€/m<sup>2</sup>, de acordo com a proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de dois de outubro de 2020. Proponho, ainda, que se delibere no sentido de dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato de arrendamento para fins não habitacionais.

<sup>(1)</sup> VPT: 1.502.608,60€/área total 23.473,00m<sup>2</sup> = 64,01€/m<sup>2</sup>  
Área útil a arrendar: 383,95m<sup>2</sup> x 64,01€/m<sup>2</sup> = 24.576,64€



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Castelo Branco, 16 de setembro de 2024

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, aprovar a celebração, com a empresa Herbiotech, Unipessoal, Lda., de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, tendo como objeto o Armazém e Escritório 7, do imóvel sito no Lote 120, sito na Zona Industrial de Castelo Branco, da Freguesia e Concelho de Castelo Branco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 7869, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 16701, pelo valor de mensal de 191,98€ (cento e noventa e um euro e noventa e oito cêntimos), considerando o valor simbólico de 0,50€/m<sup>2</sup>, de acordo com a proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de dois de outubro de 2020.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato de arrendamento para fins não habitacionais.

### **6.3. Inforphone, Lda.. Proposta de Celebração de Contrato de Subarrendamento do Piso 3 Fração D do Prédio dos Emblemas, Sito na Praça Rainha Dona Leonor**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 14339 de 17/09/2024, seguidamente transcrita:

#### *Proposta*

*Considerando que:*

- 1. O Município de Castelo Branco é arrendatário do 3º piso, Fração D, do imóvel sito na Praça Rainha D. Leonor, em Castelo Branco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 9040, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 3914, com a área de 369 m<sup>2</sup>;*
- 2. A empresa Inforphone, Lda., com sede no Edifício Grupo Inforphone, Rua Juvenal Cabeça, n.º 1 em Rio de Mouro, pretende-se instalar na Zona Industrial de Castelo Branco;*
- 3. Para esse efeito, adquiriu já um lote, no qual se encontra a investir e a criar condições para o desenvolvimento da sua atividade;*
- 4. Todavia, dado o atraso nas obras de construção que se encontra a realizar, manifestou necessidade de dispor transitoriamente de um espaço adequado ao desenvolvimento da sua atividade, pelo período máximo previsível de um ano.*
- 5. Sucede que a Câmara Municipal é arrendatária de uma fração (D) do 3.º Piso do Edifício dos Emblemas, sito na Praça Rainha D. Leonor, que tomou de arrendamento à CIMBB, e que dispõe de condições adequadas à instalação provisória da empresa Inforphone, Lda..*
- 6. Reveste-se de todo o interesse para o Município, o apoio ao desenvolvimento de atividades económicas com impacto municipal, além de a Câmara Municipal dispor de competência para o apoio a essas atividades, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere celebrar com empresa Inforphone, Lda., um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, que está devidamente autorizado pela Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, na qualidade de senhoria, tendo como objeto a instalação dos seus escritórios no 3º piso, fração D, do imóvel sito na Praça Rainha D. Leonor, em Castelo Branco, descrito na Conservatória Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 9040, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 3914, pelo valor de mensal de €996,30 (novecentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos), considerando o valor simbólico de 2,70€/m2, praticado no CEI – Centro de Empresas Inovadoras.*

*Castelo Branco, 17 de setembro de 2024*

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, aprovar a celebração, com a empresa Inforphone, Lda., de um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, que está devidamente autorizado pela Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, na qualidade de senhoria, tendo como objeto a instalação dos seus escritórios no 3.º piso, fração D, do imóvel sito na Praça Rainha D. Leonor, em Castelo Branco, descrito na Conservatória Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 9040, e inscrito na matriz predial respetiva sob o número 3914, pelo valor de mensal de € 996,30, considerando o valor simbólico de 2,70€/m2, praticado no CEI – Centro de Empresas Inovadoras.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato de subarrendamento para fins não habitacionais.

### **Ponto 7 – CONTABILIDADE**

#### **46.ª Alteração ao Orçamento e 46.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 46.ª Alteração ao Orçamento e 46.ª às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 805.200,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

#### **8.1. Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras. Apoio às Populações pelos Prejuízos Causados pelo Incêndio em Carrascal no Dia 04/08/2023. Acordo de Colaboração**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 14266 de 17/09/2024, seguidamente transcrita:

*Proposta*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras, para Apoio às Populações no Âmbito dos Prejuízos Causados pelo Incêndio do Carrascal em 4 Agosto de 2023*

*Considerando que:*

- 1. Em Reunião Ordinária de 4 de dezembro de 2023, foi deliberado relativamente ao "Ponto 9.1. – Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras. Contrato Interadministrativo no Âmbito dos Prejuízos Causados pelo Incêndio na Localidade de Carrascal" submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33º, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, conforme se pode verificar na ata em anexo;*
- 2. Na Assembleia Municipal ocorrida em 21 de dezembro de 2023, nomeadamente o "Ponto 11 – Junta de Freguesia de Stº. André das Tojeiras. Contrato Interadministrativo no Âmbito dos prejuízos causados pelo Incêndio do Carrascal. (Proposta n.º 99/2023)", o mesmo ponto foi aprovado por unanimidade, cujo se pode verificar na ata em anexo. Face ao exposto e devido à necessidade de aprovação prévia de um Regulamento por parte da Junta de Freguesia, verifica-se a necessidade de se propor toda a documentação à Câmara Municipal para aprovação e posterior deliberação em Assembleia Municipal.*
- 3. Para tal, a Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras elaborou o Regulamento n.º 722/2024 de Apoio às Populações no âmbito dos Prejuízos Causados pelo Incêndio do Carrascal, ocorrido em 4 de agosto de 2023, este foi publicado em Diário da República no dia 04 de julho de 2024, o documento em questão pode ser consultado em anexo. A Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras solicitou, ao Município de Castelo Branco, um apoio financeiro, no valor de €30.000,00 para ajuda à população no âmbito dos prejuízos causados pelo Incêndio do Carrascal;*
- 4. O Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 e da alínea a) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, nos domínios de equipamento rural e urbano e do património, cultura e ciência;*
- 5. Nos termos da alínea j), no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações.*

*Assim:*

*Em face do exposto e nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove para posterior deliberação pela Assembleia Municipal, o presente apoio de €30.000,00 à Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras, a qual tem cobertura orçamental no cabimento com o n.º sequencial 67218 no presente orçamento de 2023, para a comparticipação financeira no "Âmbito dos prejuízos causados pelo Incêndio do Carrascal em 04 de agosto de 2023".*

*Mais proponho aprovação em Reunião do Órgão Executivo para posterior deliberação em Assembleia Municipal da Minuta de Acórdo de Colaboração em anexo.*

*Castelo Branco, 17 de setembro de 2024*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do acordo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras, para a comparticipação financeira no âmbito dos prejuízos causados pelo incêndio ocorrido em Carrascal no dia 4 de agosto de 2023, consubstanciando-se na atribuição do montante de € 30.000,00, nos termos das alíneas o) e u), do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do acordo de colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo acordo de colaboração após aprovação do órgão deliberativo.

### **8.2. Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva. Proposta de Adoção de Esquema de Circulação em Sentido Único na Artéria Principal de Acesso à Escola Afonso de Paiva na Rua Dr. Francisco José Palmeiro, em Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13616 de 02/09/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, de onde consta o seguinte texto: “De acordo com informação remetida pelo Ex.mo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, de 19 de agosto de 2024, solicita-se que a circulação do trânsito na Rua Dr. Francisco José Palmeiro, artéria principal de acesso à Escola Básica Afonso de Paiva, passe a ser de sentido único. O eixo viário em questão apresenta perfil transversal compatível com a circulação em 2 sentidos, contudo a proximidade ao estabelecimento de ensino, principalmente nos períodos de entrada e saída dos alunos, provoca constrangimentos em resultado dos bloqueios registados nos 2 sentidos de circulação. A adoção de solução de circulação em sentido único permitirá afetar uma das pistas à operação de tomada e largada dos alunos, garantindo a outra pista a necessária fluidez e segurança à circulação rodoviária. Face ao exposto, e após análise às condicionantes identificadas no local, propõe-se a adoção na Av. Dr. Francisco José Palmeiro de um esquema de circulação em sentido único, no sentido Rua António Sérgio/Rua Dr. Henrique Carvalhão » Rua dos Antigos Estudantes de Castelo Branco, a iniciar no dia 23 de setembro de 2024, após a Semana Europeia da Mobilidade, procedendo-se durante o período de 1 mês à análise dos impactos e adoção de eventuais correções, se necessário. Esta alteração do regime de circulação rodoviária tem como principais objetivos adequar o ambiente rodoviário às funções da via (acesso às habitações e ao estabelecimento de ensino aí localizado), incrementar a segurança rodoviária (minimizando a ocorrência de potenciais conflitos entre o tráfego motorizado e o não motorizado, nomeadamente possibilitando que as operações de tomada e largada dos alunos ocorra junto ao passeio de acesso à escola). A solução proposta, bem como a sinalização vertical a aplicar consta da planta em anexo, sendo de considerar também a alteração da orientação dos lugares de estacionamento existentes (alterar o ângulo dos estacionamentos em espinha de forma a conciliar com o sentido de circulação definido)”.

8 Q



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adoção do esquema de circulação em sentido único na artéria principal de acesso à Escola Afonso de Paiva, na Rua Dr. Francisco José Palmeiro, em Castelo Branco.

### **8.3. Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco. Proposta de Alteração do Regulamento**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 14256 de 17/09/2024, seguidamente transcrita:

#### *Proposta*

#### *Aprovação das Alterações ao Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco*

*Dado que no regulamento da residência de estudantes, publicado em DR a 17 de agosto de 2023, são necessárias algumas alterações as mesmas foram aprovadas em reunião de executivo de 19 julho 2024.*

*Após publicação na página do Município e decorrido o prazo para audiência de interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, sem que tenha havido qualquer contributo, propõe-se:*

*A aprovação da minuta de Regulamento em anexo, para posterior envio à Assembleia Municipal.*

*Castelo Branco, 16 de setembro de 2024*

Os documentos foram dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação das alterações ao *Regulamento da Residência de Estudantes do Município de Castelo Branco* à Assembleia Municipal de Castelo Branco, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **8.4. Celebração do Protocolo *DigitALL* – Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – Fundação Vodafone Portugal**

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 14302 de 17/09/2024, seguidamente transcrita:

#### *Proposta*

#### *Protocolo *DigitALL* – Agrupamento Afonso de Paiva – Fundação Vodafone Portugal*

*Com o objetivo de dotar o Agrupamento Afonso de Paiva de competências técnicas digitais, foi elaborada candidatura à Fundação Vodafone Portugal.*

*O Programa foi lançado em fase piloto no ano letivo 2020-2021 com o objetivo de contribuir de forma substancial para o desenvolvimento de competências técnicas digitais, comportamentais e sociais de alunos, do 1.º e 2.º ciclos e no ano letivo 2022-2023 foi estendido a nível nacional, através de um processo de candidaturas promovido pela FVP;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O Programa DigitALL tem por objetivo colaborar com os Agrupamentos de Escolas no desenvolvimento das competências técnicas digitais dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos e dos Professores, na promoção da literacia digital e na construção de uma cidadania digital

O Agrupamento Afonso de Paiva foi um dos nove Agrupamentos contemplados a nível nacional para o ano letivo 2024/2025.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das atribuições dos Municípios, consagradas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, concretizados, designadamente, no domínio da educação, nos termos do disposto no n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

- a) Aprovar o Protocolo DigitALL, entre Fundação Vodafone Portugal, Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva e Município de Castelo Branco, anexo a esta proposta e da qual faz parte integrante.

O presente protocolo não acarreta custos para o Município.

Castelo Branco, 17 de setembro 2024

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 11.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo *DigitALL*, com a Fundação Vodafone Portugal e o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, tendo o objetivo de dotar o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva de competências técnicas digitais.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **8.5. Comissão de Serviço do Chefe da Divisão de Museus e Cultura Luís Filipe Reis dos Santos.**

#### **Pedido de Suspensão**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício com o número de entrada 12709 de 09/08/2024, do Chefe da Divisão de Museus e Cultura, com o seguinte teor: "Luís Filipe Reis dos Santos, vem requerer ao Senhor Presidente, ao abrigo do número 1 do artigo 26-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, a suspensão da minha Comissão de Serviço enquanto Chefe de Divisão de Museus e Cultura, com data do despacho emanado pelo Membro do Governo responsável pelo Gabinete para onde serei designado. Com os melhores cumprimentos. Pede deferimento."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 9 – PAGAMENTOS**

#### **Serviços Educativos – Apoio à Família**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **9.1. Relação de Comparticipações por Despesas com Creche – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Creches (Informação n.º 14165 de 16/09/2024, da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 7.309,07, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 12.

**O Senhor Vice-Presidente alegou impedimento para deliberar o ponto seguinte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo**

### **9.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições (Informação n.º 14174 de 16/09/2024), da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 20.594,07, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 13.

**Deliberado o ponto o Senhor Vice-Presidente deixou de alegar impedimento**

### **Ponto 10 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 19 de setembro:

Operações Orçamentais .....	€ 40.919.113,74
Operações Não Orçamentais .....	€ 2.178,87

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público assistente*, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Solicitou intervir o **Senhor Armando do Rosário Lourenço** para saber o que o Senhor Presidente lhe teria para dizer sobre as obras que ele pensa terem sido comparticipadas pela autarquia e o fizeram deslocar a três reuniões de câmara públicas. Disse ter dado conta de rumores de que a parede em questão era sua, mas que as leis dos povos, nas aldeias – que eram muito mais honestas que as leis dos políticos, que apenas defendiam o grande interesse, o grande capital e os grandes proprietários – ditavam que as paredes do fundo do seu terreno eram sua propriedade, servindo para 'defender' as suas terras dos vizinhos de baixo, e as paredes do cimo, eram do vizinho de cima, servindo para 'defender' as terras do seu vizinho das suas. Disse presumir que o vizinho de cima seria o Estado Português, por intermédio da junta de freguesia. O Senhor Armando pretendia dialogar com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, mas não sabia como. Explicou que não morava no concelho, mas dispôs-se a deslocar à freguesia de Alameda para falar do problema. Lembrou que o assunto se arrastava há mais de dois anos e que ele só pretendia uma clarificação da câmara municipal, da junta de freguesia ou de alguém. Referiu ainda uma outra situação, com os Serviços Municipalizados, na localidade de Mendares. Disse pretender, acima de tudo, um compromisso e não uma intervenção imediata, embora esta se torne necessária com a eminente chegada da chuva. Explicou tratar-se de uma situação derivada de um terreno íngreme e da lama escorrer estrada abaixo. Disse pensar que a Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados teria tentado falar com ele sobre o assunto, em determinada altura, e declarou a sua total disponibilidade para, no local, mostrar o que se passa e discutir assunto. Repetiu não ser uma situação urgente, mas que lhe custava ver o estado da entrada da sua propriedade. O **Senhor Presidente** respondeu ter falado com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alameda, que lhe explicou que quem tinha passado no caminho tinha sido um senhor conhecido como 'José Calceteiro' que lhe disse não ter tocado no muro, que o mesmo era feito de pedra solta e tinha grandes buracos. O Senhor Presidente referiu, também, que a passagem do Senhor José, no local, não tinha nada a ver com trabalhos, nem para a câmara municipal, nem para a junta de freguesia e que tinha sido uma passagem a nível particular. Acrescentou que era tudo o que podia dizer ao Senhor Armando e que se ele quisesse aprofundar o assunto poderia marcar uma reunião com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alameda, José Custódio. O **Senhor Armando do Rosário Lourenço** disse que o assunto era do interesse da câmara municipal e da junta de freguesia, que eram os donos da parede, não ele. Que ele tinha sido bem claro no correio eletrónico que enviou para a junta de freguesia, em 30/09/2022, e que, para ele, qualquer escrito deve ter resposta. Disse que em uma ocasião o Senhor Presidente da junta o atendeu e que lhe disse que o assunto estava em averiguações. Repetiu que o assunto interessava era à Câmara Municipal, que era a dona da parede que estava sustentada no caminho público, não a ele. Que ele só era prejudicado porquanto a parede cai para a sua propriedade. Fez uso da palavra,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

em seguida, o **Senhor Francisco Soares**, para dizer que viria à câmara as vezes que fossem precisas até saber, efetivamente, o que o Senhor Presidente vai fazer à Capela de Santo António, porquanto, consta do seu programa eleitoral, a sua valorização e requalificação. Reportou que uma 'bina', há dois ou três dias, apareceu junto ao contentor do lixo ao pé da Capela de Santo António. Explicou que a situação deu origem a comentários contra a câmara e contra a cidade. Confidenciou que, para si, os comentários contra a câmara não lhe custavam tanto, mas que os comentários contra a cidade lhe custavam mais. Continuou a explicar que tentou solucionar a situação deslocando-se à doca das 'binas' do Largo de São João para tentar descobrir um contato para que pudesse reportar o sucedido, tendo ficado admirado por não ter encontrado nenhum. Contudo, telefonou para a câmara municipal e alguém foi buscar a bicicleta. Concluiu ter-se apercebido que a monitorização das 'binas', no Largo de São João, por volta das nove horas, não era eficaz, por motivo de que a essa hora poucos velocípedes ali se encontram para monitorizar e porque não permitia achar as 'binas' abandonadas. Disse que a campanha eleitoral teria começado à cerca de um mês e que ele gostaria que a discussão política em torno da Barragem de Santa Águeda ficasse resolvida antes das eleições. Passou, também, a referir o pedido de estacionamento para as ambulâncias feito pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Distrito de Castelo Branco, há cerca de três anos. Disse que teve de ser alguém que não pertencia àquela entidade que teve de chamar a atenção da câmara para a colocação do sinal. Contou que o sinal foi colocado de modo deficiente, porque não clarifica o lado em que fica o estacionamento e que as ambulâncias têm de subir o lancil para aceder ao lugar, ocupando o passeio e dificultando a passagem das pessoas com incapacidade motora que acedem ao edifício da Cruz Vermelha. Falou, ainda, do escoamento de águas da chuva e do Programa Polis ter criado, em toda a zona histórica da cidade, caixas para as águas pluviais, sem que se tivessem ligado algerozes, o que equivalia as águas fluviais correrem para as ruas. Gabou a ação do Senhor Vereador Luís Correia, na altura presidente da autarquia, por ter mandado a colocação dos algerozes logo no início do seu mandato, mas que ainda existiam situações de infiltrações de água causadas pela chuva por resolver. O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse ao Senhor Francisco Soares que tinha todo gosto em contar com a sua presença nas reuniões. Referindo-se à Capela de Santo António disse ser uma das intervenções a realizar na zona histórica. Informou que as pessoas que estavam a trabalhar no gabinete da zona histórica tinham concluído recentemente o projeto de reabilitação da Escola Conde Ferreira, depois de terem feito o projeto da Igreja de Santa Maria do Castelo e estão atualmente a trabalhar, entre outros, a Igreja de Santo António. Acrescentou que os projetos levam tempo a executar, devido à sua complexidade. Sobre as 'binas' o Senhor Presidente explicou que a câmara municipal tinha implementado um sistema de reporte de ocorrências no concelho e na cidade de Castelo Branco e seria interessante que se utilizasse essa plataforma para sinalizar



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

estas e outras necessidades que vão surgindo. Disse também que o executivo não podia ser responsabilizado pelo desrespeito pelo bem público e pela má utilização das bicicletas. Que tinha disponibilizado o serviço, explicado a forma de utilizar as 'binas' e tinham colocado uma equipa no terreno para agir em determinadas situações e proceder à reparação de avarias. Mas que não podiam ser responsabilizados, em nenhuma circunstância, pela falta do cumprimento de regras básicas de utilização de bens coletivos. Disse que o executivo estava mais preocupado do que o Senhor Francisco poderia estar, por motivo de ter sido o executivo o decisor da disponibilização das 'binas'. Que se alguns não utilizavam as 'binas' com responsabilidade, haviam outros que sim. Mas que o sistema tinha sido um avanço importante, em termos de mobilidade suave. Quanto à Cruz Vermelha e a ambulância estar a ser estacionada no passeio não era uma situação normal, uma vez que os estacionamento eram feitos para os carros e os passeios para as pessoas. Disse ter-se aberto um precedente, mas que não era uma situação desejável na utilização do espaço público, em que cada vez mais se privilegia o passeio e a circulação segura dos peões. Que tinham facultado aquele estacionamento à Cruz Vermelha com isso em mente, mas que não era uma situação normal. O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** tomou a palavra para dizer que partilhavam da preocupação do Senhor Francisco e que podiam fazer três coisas: acabar com as bicicletas, porque não valiam a pena; fazer campanhas de sensibilização, chamando a atenção das pessoas – assim como estava a acontecer, naquela semana, na comunicação social e através da distribuição de *flyers* indicando as coimas associadas ao extravio ou ao roubo, que podem ir até € 2.250,00, podendo acumular; e instaurar, internamente, processos de contraordenação e apresentar queixas na autoridade. Explicou que, à exceção da primeira possibilidade, que não estava em cima da mesa, as outras estavam a ser feitas e que a autarquia estava a agir consoante as suas possibilidades. Entendia que as 'binas' eram uma mais-valia para a cidade. Que haviam pessoas que utilizavam bem as bicicletas, embora existissem alguns que têm a 'tendência' de prevaricar. Esclareceu que, de uma forma geral, a empresa responsável pela monitorização das 'binas' ia ao encontro das localizações à exceção quando os utilizadores descobrem onde está o sinal de GPS da bicicleta – razão pela qual algumas 'binas' não são prontamente encontradas. Acrescentou que estavam a tentar encontrar uma forma de ultrapassar a situação. Em seguida, fez uso da palavra o **Senhor Afonso Alves Antunes** para falar da circulação rodoviária que se faz com perigo de bater no passeio, na Quinta da Carapalha no seguimento da Rua Maria de Jesus Caio, perto da Quinta do Chinco. Apresentou ao Senhor Presidente algumas sugestões de estacionamento e circulação automóvel. Referiu, ainda, que a Rua Maria de Jesus Caio era uma rua esquecida porque os varredores deixavam o lixo no local. O **Senhor Presidente** respondeu que aquela obra era uma grande intervenção da Câmara Municipal de Castelo Branco, que teve de ser feita para cumprir compromissos do município para com a Urbanização



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da Carapalha, pela forma como foi levada a cabo. Uma intervenção que já tardava. Disse que a autarquia, no seu mandato, tinha levado por diante o projeto que influenciava o futuro de Castelo Branco e da Quinta da Carapalha. Explicou que foram feitos os acertos possíveis, mas que o munícipe não lhe podia estar a pedir para fazer um lugar de estacionamento inferior às medidas legais. Que sempre que as regras urbanísticas o permitiam eles faziam as intervenções que se afirmavam adequadas, necessárias e vantajosas para a cidade e para os cidadãos. Solicitou, por último, a palavra o **Senhor João Amaro**. Referindo-se ao Ponto 4.1. da ordem de trabalhos da reunião, sobre a revisão do PGU, o munícipe perguntou qual era o ponto da situação e se se vislumbrava uma revisão para breve. Propôs, também, dinamizar e promover Castelo Branco através da caça e da pesca, sugerindo ao Senhor Presidente a criação de uma 'pista de pesca' com intuito de elevar o nome da cidade a nível nacional através da atividade piscatória, e a dinamização da atividade da caça, que movimenta milhares de milhares de euros, sendo que Castelo Branco era referido em grupos das redes sociais como a 'capital da caça grossa'. O **Senhor Presidente** respondeu que para pescar teríamos de ter peixes e que para termos peixes teria de haver água. Sem isso não seria possível. Informou que os habitantes de Lentiscais lhe tinham solicitado a criação de uma 'pista de pesca' ali, mas que tinham esbarrado com questões ambientais evocadas pelo ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. O Senhor Presidente disse que a localidade dos Lentiscais poderia ser um local interessante para a criação de uma 'pista de pesca', mas que não tinha sido possível até àquele momento. Referiu que a caça tinha tido um papel importante na dinamização económica do concelho de Castelo Branco, sendo que no presente ano já tinham aterrado alguns jatos privados no aeródromo municipal com caçadores que vêm exercer a atividade cinegética no concelho. Sobre o PGU, disse que naquela reunião tinham deliberado sobre o período de discussão pública da proposta do plano e que, brevemente, esperava deliberar a versão definitiva do Plano Geral de Urbanização, em primeiro lugar pelo órgão executivo e depois pela Assembleia Municipal.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente agradeceu as presenças e convidou todos para a inauguração da *Semana da Juventude*, a ter lugar naquele dia, e deu por encerrado o *período de intervenção do público*.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua atual redação.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário

*Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida*